



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 088/2014

Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenções sociais para o exercício de 2014 por conta do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 1º Autoriza o repasse de subvenções sociais, para o exercício de 2014, às entidades abaixo relacionadas, até os limites previstos neste artigo, de acordo com o ingresso do numerário no Fundo Municipal da Saúde, no montante de até R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo eles:

I - Centro de Reabilitação Emanuel da Região das Hortênsias - CRERH, para investimento no tratamento de pessoas com problemas de dependência química e alcoólica, em regime de internato e/ou na infra-estrutura da instituição, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II - Comunidade Terapêutica Vale a Pena Viver, para investir no tratamento de pessoas com problemas de dependência química e alcoólica, em regime de internato e/ou na infra-estrutura da instituição, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

III - Instituição Evangélica Desafio Jovem, para investir no tratamento de pessoas com problemas de dependência química e alcoólica, em regime de internato e/ou na infra-estrutura da instituição, até o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no Fundo Municipal da Saúde:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.025 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS A POPULAÇÃO
460 3.3.50.43.00.00.00.00 0040 Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 17 de agosto de 2014.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Exmo Sr. Presidente:

Senhores Vereadores:

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenções sociais para o exercício de 2014 por conta do Fundo Municipal da Saúde.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para estabelecer o plano de subvenções sociais da Secretaria Municipal da Saúde para o exercício de 2014 a entidades filantrópicas, localizadas em nosso Município.

O presente projeto tem por objetivo estabelecer valores, bem como entidades filantrópicas a serem beneficiadas com recursos financeiros por parte do Poder Público Municipal, sendo que as mesmas desenvolvem importante trabalho na área social, auxiliando no tratamento de dependentes químicos em nosso Município.

Salienta-se, por oportuno, que os auxílios subvenções encontram-se devidamente previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Municipal, havendo, desta forma, necessidade de sua elaboração por parte do Executivo Municipal.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gramado, 17 de agosto de 2014.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Jeferson Willian Moschen
Secretário Municipal de Saúde

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin
Secretária Municipal da Administração

Marcos Caleffi Pons
Procurador-Geral do Município

Débora Brantes
Assessora Jurídica

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br